



**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

<b>ENDEREÇO</b> Rua Portugal, nº-20		<b>BAIRRO</b> Glória	
<b>CIDADE</b> Contagem	<b>U.F</b> MG	<b>C.E.P</b> 32.340-010	<b>DDD/FONE</b> (031) 3392-1508

**1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA**

**NOME**

1) **Miralva Gonçalves Amaral Moraes** – CRAS - Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - Assistente Social como Diretora de Proteção Social Básica. dipsbas@gmail.com

2) **Juliana Milagres do Nascimento** – CREAS – Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Assistente Social como Diretora de Proteção Social da Média Complexidade. Juliana.milagres@contagem.mg.gov.br

**1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>NOME</b> Núcleo de Incentivo à Cidadania – NIC		<b>CNPJ</b> 06.986.035/0001-28	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Juventino Dias, Nº 297		<b>BAIRRO</b> Balneário Ressaca	
<b>CIDADE</b> Contagem	<b>U.F</b> MG	<b>C.E.P</b> 32.113-410	
<b>BANCO</b> Caixa Econômica Federal - CEF	<b>AG</b> 1529	<b>CC</b> 5062-1 Op003	
<b>E-MAIL</b> financeironic@gmail.com			

**1.2.1 DIRIGENTE**

<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Jackson Geraldo de Faria		<b>C.P.F</b> 506.664.016-91	
<b>R.G./ORGÃO EXPEDIDOR</b> MG 3.021.382		<b>CARGO</b> Presidente	<b>PERÍODO DE MANDATO</b> 22/02/2016 A 08/12/2018
<b>ENDEREÇO</b> Rua Henrique Dias, Nº 911, Bairro Ermelinda		<b>CIDADE</b> Belo Horizonte	
<b>CEP</b> 31.250-250	<b>U.F</b> MG	<b>TELEFONE</b> 3333-9206	<b>E-MAIL</b> contatonic@gmail.com

**ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO**

*Jackson Geraldo de Faria*

*(32)*



<b>2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>		
<b>2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>TITULO DO PROJETO</b> Estruturação do serviço de Proteção Social	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INICIO</b> 15/05/2017	<b>FINAL</b> 14/05/2018
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
Gerenciamento de ações relacionadas à política municipal de assistência social		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		
<p>O Centro de Referência de Assistência Social –CRAS é uma unidade publica estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos Municípios e Distrito Federal. Se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.</p> <p>Segundo consta da PNAS de 2004, A Proteção Social Básica, por meio dos serviços executados nos CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios por meio do desenvolvimento de proteção de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.</p> <p>Esta unidade do SUAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços sócio assistências de proteção básica, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo e protetivo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível.</p> <p>Para o CREAS o espaço físico constitui fator determinante para seu reconhecimento como equipamento social pólo de referência. Ele é o Coordenador e articulador da proteção social especial de media complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimentos de vínculos.</p> <p>É imprescindível que a infra-estrutura e o ambiente do CREAS sejam compatíveis com os serviços nela ofertados, dispondo de ambientes reservados para a recepção das famílias, das crianças e adolescentes; atendimento individual e familiar; trabalhos em grupos e reuniões; Atividades orientadas para o desenvolvimento de sociabilidades das famílias além das áreas convencionais de serviços.</p> <p>A estruturação da rede de proteção social especial de media complexidade, exigem que ao CREAS alem do espaço físico adequado mobiliário e equipamentos que agilizem os processos de trabalho da rede socioassistencial e territorial.</p> <p>Assim a qualificação de suas estruturas constituem elementos essenciais para a qualidade das unidades de serviços nelas ofertadas, para a efetiva consolidação para a rede de proteção social SUAS.</p> <p>O NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA – NIC é uma associação já tradicional no Município de Contagem. Fundada em 29 de outubro de 2003, a instituição é totalmente voltada para ações de interesse social nas áreas da cultura, esportes, assistência social, segurança alimentar e educação.</p> <p>Ao longo de mais de 10 anos, o NIC firmou diversas parcerias com o poder público para executar ações ligadas ao desenvolvimento social, sempre observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que orientam a atuação tanto do poder público quanto das entidades da sociedade civil. Em suas ações de atendimento à famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social, a instituição sempre adotouas diretrizes daPolítica Nacional de assistência Social forma transversal às demais ações, visando garantir a integridade e a observância dos direitos fundamentais de seus beneficiários.</p>		

*[Handwritten signatures]*



### 3. ABRANGÊNCIA

A Assistência Social trata-se de Política Pública de Proteção Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, sendo realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, do indivíduo e sua família, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004.

Este termo de Colaboração tem por objeto a Contratação de pessoal, de serviços e materiais de consumo, necessários a execução de atividades ligadas aos CRAS - Centros de Referências de Assistência Social, prevista como Proteção Social Básica, Tratando do Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, por fim, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas. Além de prover o CREAS nas suas atribuições de: Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social; Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; Fortalecer as redes sociais de apoio da família; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Reparação de danos e da incidência de violação de direitos.

### 4. PÚBLICO ALVO

A Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a OSC para execução de ações relacionadas à Política Nacional de Assistência Social, criada pela LOAS n.º LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 e alterações, com vistas a dar assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Através deste plano de trabalho o Município de Contagem subsidiará a assistência social.

O público alvo deste termo de colaboração é subdividido tanto para atender as necessidades dos CRAS como dos CREAS como se seguem:

#### **Público alvo CRAS**

População que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda e, ou, fragilização de vínculos afetivos. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

#### **Público alvo CREAS**

Crianças e adolescentes, Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direito por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; indivíduos que tiveram o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de violação de direitos e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar E devem ser atendidos também adolescentes (as) em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais).

### 5. PÉRIODO DE EXECUÇÃO

12 Meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

*Júlia*



## 6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O atendimento psicossocial no CRAS e CREAS é efetuar e garantir o atendimento especializado.

Os profissionais envolvidos no atendimento psicossocial devem, portanto, estar aptos a lidar permanentemente com o novo, podendo ser capaz de observar e com o novo, podendo ser capaz de observar e compreender as situações que se apresentam (devem se instrumentar também de material teórico) que permita leituras e interpretação da realidade apresentada) e das estratégias que podem ser utilizadas como referencia de suas ações.

Os Serviços ofertados no CRAS destinam-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda e, ou, fragilização de vínculos afetivos. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais, já o serviço prestado do CREAS deve oferecer: O acolhimento, a escuta, o atendimento especializado em rede, de forma interdisciplinar, realizar o encaminhamento interdisciplinar, realizar o encaminhamento e acompanhamento.

Os profissionais envolvidos sejam eles: Assistentes Sociais, Psicólogos/a, Advogados/a, Educadores/as e Pedagogos não devem atuar de maneira isolada.

Toda equipe pode ter acesso aos procedimentos adotados por seus membros, conforme sigilo (sigilo verbal e o sigilo do registro/a construção da história) e a conduta ética de suas profissões. Contudo, deve-se buscar identificar necessidades individuais elaborando planos de intervenção singulares, Individuais elaborando planos de intervenção singulares.

A definição das estratégias e o uso dos instrumentais técnicos devem ser estabelecidos pelo(a) próprio(a) profissional, que tem o direito de organizar seu trabalho com autonomia e criatividade, em consonância com as demandas específicas da realidade em que atua.

A realização dessas competências e atribuições requer a utilização de instrumentais e adequados a cada situação social a ser enfrentada profissionalmente.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 7.1 PLANO DE APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias)	Mensal	211.678,84	2.540.146,11
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica e lanches pedagógicos).	Mensal	25.000,00	300.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Suprimentos de informática, material de oficinas e material didático-pedagógico.)	Mensal	27.919,88	335.038,53
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>264.598,72</b>	<b>3.175.184,64</b>	

Juiz

(2)



7.2 PLANO DE APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias)	MENSAL	273.723,58	3.284.682,96
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica).	MENSAL	3.000,00	36.000,00
Gêneros de alimentação(Lanches Pedagógico)	MENSAL	2.083,33	24.999,96
MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Suprimentos de informática, material de oficinas e material didático-pedagógico.)	MENSAL	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>279.806,90</b>	<b>3.357.682,92</b>	

8. METAS E ETAPAS						
8.1 METAS E ETAPAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS						
META	FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	DURAÇÃO		
				INICIO	FIM	
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias)	2.540.146,11	15/05/2017	15/05/2018	
2	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica e lanches pedagógicos).	300.000,00	15/05/2017	15/05/2018	
3	1	MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Suprimentos de informática, material de oficinas e material didático-pedagógico.)	335.038,53	15/05/2017	15/05/2018	
<b>TOTAL GLOBAL 3.175.184,64</b>						
8.2 METAS E ETAPAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS						
META	FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE/AN O	VALOR R\$	DURAÇÃO	
					INICIO	FIM
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias)	70 UN	3.284.682,92	15/05/2017	15/05/2018
2	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica).	4 UN	36.000,00	15/05/2017	15/05/2018
3	1	Gêneros de alimentação(Lanches Pedagógico)	6000 UN	25.000,00	15/05/2017	15/05/2018
4	1	MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Suprimentos de informática, material de oficinas e material didático-pedagógico.)	12 UN	12.000,00	15/05/2017	15/05/2018
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>3.357.682,92</b>		

*Jairo*

*[Handwritten signature]*



9. CRONOGRAMA FÍSICO			
9.1 CRONOGRAMA FÍSICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR R\$/ano	DATA INICIAL	DATA FINAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias)	2.540.146,11	15/05/2017	15/05/2018
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica e lanches pedagógicos).	300.000,00	15/05/2017	15/05/2018
MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Suprimentos de informática, material de oficinas e material didático-pedagógico.)	335.038,53	15/05/2017	15/05/2018
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>3.175.184,64</b>		

9.2 CRONOGRAMA FÍSICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR R\$/ano	DATA INICIAL	DATA FINAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias)	3.284.682,92	15/05/2017	15/05/2018
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica e lanches pedagógicos).	36.000,00	15/05/2017	15/05/2018
Gêneros de alimentação(Lanches Pedagógico)	25.000,00	15/05/2017	15/0/2018
MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Suprimentos de informática, material de oficinas e material didático-pedagógico.)	12.000,00	15/05/2017	15/05/2018
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>3.357.682,92</b>		

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO						
10.1 DESEMBOLSO FINANCEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS						
ENTE	CONCEDENTE			PROPONENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$
FEDERAL	12	96.000,00	1.152.000,00	-	-	-
ESTADUAL	12	33.873,08	406.476,96	-	-	-
MUNICIPAL	12	134.725,64	1.616.707,68	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.175.184,64</b>			
A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2017 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					
FEDERAL	1102.08.244.0058.2338.33504300.212915					
ESTADUAL	1102.08.244.0058.2338.33504300.215601					
MUNICIPAL	1102.08.244.0058.2338.33504300.010000					

*Jairo*



10.2 DESEMBOLSO FINANCEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS						
ENTE	CONCEDENTE		PROPONENTE			
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$
FEDERAL	12	95.000,00	1.140.000,00	-	-	-
ESTADUAL	12	10.000,00	120.000,00	-	-	-
MUNICIPAL	12	174.806,91	2.097.682,92	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.357.682,92</b>			
A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2017 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					
FEDERAL	1102.08.244.0058.2338.33504300.212915					
ESTADUAL	1102.08.244.0058.2338.33504300.215601					
MUNICIPAL	1102.08.244.0058.2338.33504300.010000					

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

### 11. CONTRA PARTIDA

Não será exigido contrapartida conforme especifica novo marco legal lei 13019/2014

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM.

### 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

13.1 - **DECLARAMOS** que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 002/2017 de 24 de maio de 2017.

Contagem, 26 de maio de 2017.

GESTOR DA PARCERIA CRAS

GESTOR DA PARCERIA CREAS

SECRETÁRIO DA PASTA